# Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE** Lei **N.** -26/95

**Objeto:** "Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

**Autor:** Prefeito Municipal - Célio Junqueira

ENTREGUE NA SECRETARIA

09-Agosto-1995

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 28/08/95

APROVADO 2ª 28/08/95

APROVADO 3ª 04/09/95

Gilberto Coimbra

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovada EM 04/09/95

PUBLICADO NO JORNAL ____, Nº ____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

## DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____.
NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____.
PROTOCOLO:
PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____
2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:
EM____/____/____

_____
RUBRICA

EM____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:
1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

**DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:**

1 - EM 07/08/95 As Comissões de I.F.O e J.R. para parecer.

Goiminho
RUBRICA

2 - EM 23/08/95 Retorna às Comissões de I F O e J R para parecer à Emenda apresentada;

Goiminho
RUBRICA

3 - EM 28/08/95 Retirado a Emenda; foi o Projeto aprovado por unanimidade de votos (13 x 0) 2ª votação - artigo 121 - P3º RI; a pedido do vereador Geraldino Silva.

Goiminho
RUBRICA

4 - EM 04/09/95 Aprovado por unanimidade a 2ª e última votação.

Goiminho
RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 26/95

"Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em montante equivalente a R$10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser repassado ao Sindicato Rural Bom Despacho, destinado a contribuir com a promoção da XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE BOM DESPACHO, no período compreendido entre 06/09 a 10/09/95.

Art. 2º- Destinam-se os créditos à cobertura de despesas provenientes com a premiação concedida aos participantes do Rodeio e tourada, assim como àquelas referentes à cobertura dos ingressos, no primeiro dia do show, constituindo uma homenagem da administração a toda a população bondespachense.

Art. 3º-Poderão ser utilizados como recursos para a abertura do crédito adicional especial, o excesso de arrecadação, o "superavit" financeiro, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, e o produto de operações de crédito, bem ainda os recursos de reserva de contingência.

Art. 4- O Prefeito Municipal de Bom Despacho fica obrigado a, por Decreto proceder à abertura do crédito respectivo.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 04 de Setembro de 1995.

PRESIDENTE. Gilberto Coimbra
Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE. Maria José Cardoso Gontijo
Maria José Cardoso Gontijo

SECRETÁRIO. José Geraldo Camilo
José Geraldo Camilo

CGB/

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI 26/95

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Povo de Bom Despacho,MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Preeito Municipal autorizado a proceder á abertura de Crédito Adicional Especial, em montante equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais ) ,que deverá ser repassado ao Sindicato Rural Bom Despacho, destinado a contribuir com a promoção da XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE BOM DESPACHO , no período compreendido entre 06/09 a 10/09/95.

Art. 2º -Destinam-se os créditos á cobertura de despesas provenientes com a premiação concedida aos participantes do Rodeio e tourada , assim como áquelas referentes á cobertura dos ingressos,no primeiro dia do show , constituindo uma homenagem da administração a toda a população bondespachense .

Art. 3º - Poderão ser utilizados como recursos para a abertura do crédito adicional especial, o excesso de arrecadação, o "superavit" financeiro, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais , e o produto de operações de crédito, bem ainda os recursos de reserva de contingência .

Art. 4º - O Prefeito Municipal de Bom Despacho fica obrigado a, por Decreto, proceder á abertura do crédito respectivo .

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E OITO DIAS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.(28/07/1995)

CÉLIO LUNUINE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA

GESTÃO TEMPO NOVO

PROJETO DE LEI Nº 36/98

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Bom Despacho, MG, por seus legítimos representantes:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar dotações do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | 02.01 | Gabinete do Prefeito |
| 02 | 02.01.04.122.0201.2.001 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais |
| 3.1.90.16.00 | | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil |
| 3.1.90.91.00 | | Sentenças Judiciais |
| 3.3.90.30.00 | | Material de Consumo |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e Despesas com Locomoção |
| 3.3.90.36.00 | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 3.3.90.47.00 | | Obrigações Tributárias e Contributivas |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de Exercícios Anteriores |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e Material Permanente |

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | 02.01 | Gabinete do Prefeito |
| 02 | 02.01.04.122.0201.2.001 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais |
| 3.1.90.16.00 | | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil |
| 3.1.90.91.00 | | Sentenças Judiciais |
| 3.3.90.30.00 | | Material de Consumo |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e Despesas com Locomoção |
| 3.3.90.36.00 | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 3.3.90.47.00 | | Obrigações Tributárias e Contributivas |
| 3.3.90.92.00 | | Despesas de Exercícios Anteriores |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamentos e Material Permanente |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - ANO 2000 (1998) - CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO ANTÔNIO GUERRA

CELIO LUCIO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 26/95

Onde se lê "no primeiro dia do Show", no artigo 2º, leia-se:

... à cobertura dos ingressos, todos os dias de exposição do ano de 1995.

Bom Despacho/MG, 28 de Agosto de 1995.

GERALDO EUSTÁQUIO DOS SANTOS
Vereador

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 26/95

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINAÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto.
Nós das Comissoãs, somos pela aprovação do mesmo.
Sala das Comissoãs, em 28 de Agosto de 1995.

Carlos Roberto Gontijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Maria José Cardoso Contijo

Bevalino José da Silva